

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

LEI Nº 4.029, DE 17 DE MARÇO DE 2.020.

Dispõe sobre a Campanha "Agosto Lilás" de Conscientização e Prevenção à Violência contra a mulher.

(de autoria do Vereador Venício José do Prado)

Eu, FREDERICO GUIDONI SCARANELLO, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º Fica criada no Município a Campanha "Agosto Lilás", a ser realizada anualmente durante todo o mês de agosto, com o objetivo de incentivar a Conscientização e Prevenção à Violência contra a Mulher.

Artigo. 2º – A campanha tem como objetivo conscientizar, esclarecer, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da prevenção à violência contra a mulher, tendo em vista que o dia 07 de agosto é o dia da promulgação da Lei nº 11.340/06 - Lei Maria da Penha.

Artigo. 3º- O Poder Legislativo fomentará a iluminação com cor de lilás, oficial da campanha, em sua sede.

Artigo. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,

Aos 17 de março de 2.020.

Dr. FREDERICO GUIDONI SCARANELLO
Prefeito Municipal

Publicada de acordo com as formalidades pelo DIEAO, aos 17 de março de 2.020.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe da Divisão de Expediente e Atos Oficiais